



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA BANCO SANTANDER
(BRASIL) S.A., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2019, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes **CONTRATANTES** a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, RG nº 3935557, e CPF nº 869.721.461-00, e, de outro lado, a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, E 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sra. **VILMA APARECIDA MENDES SOUSA**, brasileira, bancária, portadora da CI nº 4.191.458 e inscrita no CPF nº 590.455.311-00 e Sr. **JADER BARBOSA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, bancário, portador da CI nº 4520968 e inscrito no CPF nº 919.545.924-34, para terem, entre si, ajustado o primeiro aditivo em epígrafe, de conformidade com o processo de nº 2019006241-AL, com sujeição às normas ditas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a **alteração da redação do subitem 1.1.1, alínea “b” da CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato firmado com

Handwritten signatures and initials:
- A large handwritten signature resembling a stylized 'S' or 'J' on the right side.
- A signature at the bottom right, possibly 'Jader' or 'Vilma'.
- A circular stamp on the right side, partially overlapping the signature.

a instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, derivado do Pregão Eletrônico nº 02/2016 (processo nº 2016001983-AL), que tem por objeto a contratação de instituição financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central em caráter de exclusividade e sem caráter de exclusividade para a gestão dos recursos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

2.1. Em razão do ajustamento deste Primeiro Termo Aditivo, **fica alterado o subitem 1.1.1, alínea “b” da Cláusula Primeira do contrato originário**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores e prestadores de serviços, bem como de pagamentos ou transferências de recursos financeiros feitos pela **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, **excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou judicial para movimentação e manutenção dos recursos em outras instituições financeiras e as operacionalizações de recolhimentos de tributos retidos pela Assembleia, que não puderem ser operacionalizados pela CONTRATADA;**

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não contrariem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.



E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sendo que uma das vias constituirá arquivo próprio da Assembleia.

CONTRATANTE


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS
LISSAUER VIEIRA**
Deputado Presidente

CONTRATADA


Jader Barbosa de Souza Jr.
Adv. G&I
CPF nº 130
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -
JADER BARBOSA DE SOUZA
JUNIOR**
CPF nº 919.545.924-34
Procurador


**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -
VILMA APARECIDA DE SOUZA**
CPF nº 590.455.200-08
Procuradora Comercial
Gerente 655602

TESTEMUNHAS:


DANILO GUIMARÃES CUNHA
OAB-GO 27.336


ALFREDO MONTEVERDE FERREIRA
OAB-GO nº 6.610

NR